



COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA N° ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1267/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1267/2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 18.XX do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 18.XX. Acrescenta-se a **Estratégia 18.XX do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 18.XX. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, de alimentação escolar, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios.”



* C D 2 5 6 5 4 9 1 1 2 1 0 0 *



JUSTIFICATIVA

O artigo 72 da LDBEN (Lei nº 9394/1996) propõe que as receitas e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino devam ser apuradas e publicadas em balanços do poder público (inc. I) e nos sítios eletrônicos do Ministério da Educação e dos órgãos gestores da educação pública de cada ente federado subnacional (inc. II), dando atenção particular aos dados relativos a receitas próprias, de convênios ou de doações das instituições federais de ensino (§ único, inc. I) e aos relativos à gestão e execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb (§ único, inc. II); portanto, a proposição em pauta reafirma, neste plano decenal, aspectos de legislação já promulgada e, neste caso particular, com a concordância das deliberações da CONAE 2024, devidamente registradas no Documento Final PNE 2024/2034, no item 1140 (estratégia 1.47).

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



* C D 2 5 6 5 4 9 1 1 2 1 0 0 *